



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

= DECRETO N.º 3.234/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocaucu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a Copa do Mundo de 2022 que é um evento esportivo realizado a cada quatro anos no qual as melhores seleções disputam o título de melhor seleção de futebol do mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO, por fim, a publicação do Provimento CSM n.º 2.672/2022 do Conselho Superior da Magistratura que dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de 2022.

DECRETA:

Artigo 1.º - Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de Novembro e Dezembro de 2022, o expediente das repartições públicas do município de Ocaucu/SP será:

I – das 07h00 às 13h00 horas contínuas, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 16 horas;

II - das 07h00 às 12h00 horas contínuas, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 13 horas;

III - das 07h00 às 11h00 horas contínuas, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 12 horas;

Artigo 2.º - Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Decreto, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

Parágrafo único. Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

Artigo 3.º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidade de Saúde, Unidades de Ensino, Fiscalização, Mobilidade



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

Urbana, Serviço de Água e Esgoto e Infraestrutura e Serviços Urbanos, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Responsável da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Artigo 4.º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Responsável da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade, considerando que ficará a critério do responsável do setor a recomposição do horário de trabalho.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocaucu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -